

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025 - DISP/PMP**  
(Processo Administrativo n.º 23040001/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data de início para apresentação da proposta e documentação:</b> | <b>25 de abril de 2025 às 15h00min</b>                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Data limite para apresentação da proposta e documentação:</b>    | <b>30 de abril de 2025 às 15h00min</b>                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Hora limite para apresentação da proposta e documentação:</b>    | <b>15h00min</b>                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Recebimento da proposta e documentação:</b>                      | <b>Através do endereço eletrônico: <a href="mailto:licitportalegre@gmail.com">licitportalegre@gmail.com</a>, ou por meio de protocolo na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN, se optar pela apresentação presencial, em horário de expediente.</b> |
| <b>Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:</b>                | Site Oficial da Prefeitura ( <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> ), Site Oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ( <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ).                |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                                      | menor preço por item                                                                                                                                                                                                                                          |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de borracharia (remendo, vulcanização), a serem realizados na frota de veículos do Município de Portalegre/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo V deste documento.
  - 1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitações especificados neste Aviso de Contratação Direta, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. O disposto no item 2.3.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao endereço eletrônico (e-mail): [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou, se optar pela entrega presencial, encaminhará ao endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas, em horário de expediente, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos, ou através de protocolo na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN.
- 3.3. Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita neste aviso, na mesma forma do item anterior.
- 3.4. Se a opção escolhida for o envio por intermédio do site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, deve levar em consideração que somente a proposta de preço poderá ser anexada, mas o envio da documentação de habilitação constante no Termo de Referência poderá ser por e-mail ou envio ao endereço físico através de protocolo na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá também enviar Declaração Conjunta constando as seguintes informações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.5. que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I, referente ao Termo de Referência, especificamente o item “12”, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- 5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 5.2.3. Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP:  
([https://www.appsheets.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\\_sancoes&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitatar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP](https://www.appsheets.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancoes&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitatar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP))
- 5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, ou através de protocolo na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I.

- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 9.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
- 9.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;
- 9.11.5. ANEXO V – Valores Estimados da Contratação;
- 9.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.11.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Portalegre/RN, 25 de abril de 2025.

---

**Rogian Matheus Batista Rêgo**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À(o)****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025 - DISP/PMP

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de borracharia (remendo, vulcanização), a serem realizados na frota de veículos do Município de Portalegre/RN.

**PROPONENTE:** ....., CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

| Item | Descrição - Serviços | Unid.<br>medida | Quantidade | Valor<br>unitário<br>(R\$) | Valor<br>total<br>(R\$) |
|------|----------------------|-----------------|------------|----------------------------|-------------------------|
| 1    |                      |                 |            |                            |                         |

**TOTAL GERAL GLOBAL:** XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO UNIFICADA - PJ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025 - DISP/PMP

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de borracharia (remendo, vulcanização), a serem realizados na frota de veículos do Município de Portalegre/RN.

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal**DECLARAÇÃO UNIFICADA - PF**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025 - DISP/PMP

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de borracharia (remendo, vulcanização), a serem realizados na frota de veículos do Município de Portalegre/RN.

EU,....., INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA  
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025 - DISP/PMP

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de borracharia (remendo, vulcanização), a serem realizados na frota de veículos do Município de Portalegre/RN.

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ (nome  
empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ inscrição) \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta, tem pleno conhecimento de  
todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as  
condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades  
inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste  
para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a  
contratante.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**ANEXO V - VALORES ESTIMADOS****1. DO OBJETO****1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025 - DISP/PMP**

Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de borracharia (remendo, vulcanização), a serem realizados na frota de veículos do Município de Portalegre/RN.

**2. RELAÇÃO DE ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                      | UND. | QUANT. | VALOR<br>MÉDIO<br>UNIT | VALOR<br>MÉDIO<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------------|-------------------------|
| 1    | Reparo de Pneu/Câmara de Ar em pneus com Aro, 13, 14 e 15 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                   | SERV | 135    | 33,50                  | 4.522,50                |
| 2    | Reparo de Pneu/Câmara de Ar em pneus com Aro 16 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                             | SERV | 75     | 33,66                  | 2.524,50                |
| 3    | Reparo de Pneu sem câmara de ar com aro 17,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                                | SERV | 35     | 33,32                  | 1.166,20                |
| 4    | Reparo de Pneu sem câmara de ar com Aro 22,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                                | SERV | 50     | 50,00                  | 2.500,00                |
| 5    | Reparo do Pneu/Câmara de Ar do veículo MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                         | SERV | 30     | 240,00                 | 7.200,00                |
| 6    | Reparo do Pneu/Câmara de Ar do veículo PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                           | SERV | 25     | 250,00                 | 6.250,00                |
| 7    | Reparo do Pneu dianteiro do veículo RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                      | SERV | 25     | 126,00                 | 3.150,00                |
| 8    | Reparo do Pneu traseiro do veículo RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                       | SERV | 25     | 203,33                 | 5.083,25                |
| 9    | Reparo do Pneu dianteiro do veículo tipo Trator (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                             | SERV | 35     | 85,00                  | 2.975,00                |
| 10   | Reparo do Pneu traseiro do veículo tipo Trator (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                              | SERV | 15     | 203,33                 | 3.049,95                |
| 11   | Reparo do pneu/Câmara de Ar de motocicletas (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                                 | SERV | 15     | 25,00                  | 375,00                  |
| 12   | Reparo de pneu 1000/20 com câmara                                                                                                                              | SERV | 40     | 70,00                  | 2.800,00                |
| 13   | Reparo do pneu/Câmara de Ar<br>Vulcanização em pneus com Aro, 13, 14 e 15 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                   | SERV | 50     | 50,00                  | 2.500,00                |
| 14   | Reparo de Pneu sem câmara de ar<br>Vulcanização em pneus Aro 16 e 17,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                      | SERV | 50     | 50,00                  | 2.500,00                |
| 15   | Reparo de Pneu sem câmara de ar<br>Vulcanização em câmaras de Ar Aro 16 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                     | SERV | 12     | 40,00                  | 480,00                  |
| 16   | Reparo do pneu/Câmara de Ar<br>Vulcanização em pneu Aro 22,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                | SERV | 24     | 46,26                  | 1.110,24                |
| 17   | Reparo do Pneu/Câmara de Ar<br>Vulcanização do pneu do veículo MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B (incluso toda a mão de obra e insumos necessários) | SERV | 8      | 244,00                 | 1.952,00                |
| 18   | Reparo do Pneu/Câmara de Ar                                                                                                                                    | SERV | 10     | 244,00                 | 2.440,00                |

|                           |                                                                                                                                                                      |      |   |        |                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--------|------------------|
|                           | Vulcanização do pneu do veículo PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                        |      |   |        |                  |
| 19                        | Reparo do Pneu/Câmara de Ar<br>Vulcanização do pneu do veículo RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários) | SERV | 8 | 245,00 | 1.960,00         |
| <b>Valor Total Global</b> |                                                                                                                                                                      |      |   |        | <b>54.538,64</b> |

**Rogian Matheus Batista Rêgo**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

## EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025 - DISP/PMP

(Processo Administrativo n.º 23040001/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, na hipótese do Artº5, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de início para apresentação da proposta e documentação: | 25 de abril de 2025 às 15h00min                                                                                                                                                                                                                         |
| Data limite para apresentação da proposta e documentação:    | 30 de abril de 2025 às 15h00min                                                                                                                                                                                                                         |
| Hora limite para apresentação da proposta e documentação:    | 15h00min                                                                                                                                                                                                                                                |
| Recebimento da proposta e documentação:                      | Através do endereço eletrônico: <a href="mailto:licitportalegre@gmail.com">licitportalegre@gmail.com</a> , ou por meio de protocolo na sede do Centro Administrativo de Portalegre/RN, se optar pela apresentação presencial, em horário de expediente. |
| Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:                | Site Oficial da Prefeitura ( <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> ), Site Oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ( <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ).          |
| Critério de Julgamento:                                      | menor preço por item                                                                                                                                                                                                                                    |

**Objeto:** Re Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de borracharia (remendo, vulcanização), a serem realizados na frota de veículos do Município de Portalegre/RN.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Outras informações poderão ser obtidas na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas e Site Oficial da Prefeitura: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Portalegre/RN, 25 de abril de 2025.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**  
Agente de Contratações  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O objeto deste Termo de Referência consiste no Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de borracharia (remendo, vulcanização), a serem realizados na frota de veículos do Município de Portalegre/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E DETALHAMENTO ESTIMADO DE CONSUMO POR SECRETARIA**

**1.2.1.** A relação de veículos está em documento anexo a este Termo de Referência.

**1.3. RELAÇÃO DE ITENS**

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                      | UND. | QUANT. |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | 13552  | Reparo de Pneu/Câmara de Ar em pneus com Aro, 13, 14 e 15 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                   | SERV | 135,00 |
| 2    | 13552  | Reparo de Pneu/Câmara de Ar em pneus com Aro 16 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                             | SERV | 75,00  |
| 3    | 13552  | Reparo de Pneu sem câmara de ar com aro 17,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                                | SERV | 35,00  |
| 4    | 13552  | Reparo de Pneu sem câmara de ar com Aro 22,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                                | SERV | 50,00  |
| 5    | 13552  | Reparo do Pneu/Câmara de Ar do veículo MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                         | SERV | 30,00  |
| 6    | 13552  | Reparo do Pneu/Câmara de Ar do veículo PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                           | SERV | 25,00  |
| 7    | 13552  | Reparo do Pneu dianteiro do veículo RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                      | SERV | 25,00  |
| 8    | 13552  | Reparo do Pneu traseiro do veículo RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                       | SERV | 25,00  |
| 9    | 13552  | Reparo do Pneu dianteiro do veículo tipo Trator (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                             | SERV | 35,00  |
| 10   | 13552  | Reparo do Pneu traseiro do veículo tipo Trator (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                              | SERV | 15,00  |
| 11   | 13552  | Reparo do pneu/Câmara de Ar de motocicletas (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                                 | SERV | 15,00  |
| 12   | 13552  | Reparo de pneu 1000/20 com câmara                                                                                                                              | SERV | 40,00  |
| 13   | 13552  | Reparo do pneu/Câmara de Ar<br>Vulcanização em pneus com Aro, 13, 14 e 15 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                   | SERV | 50,00  |
| 14   | 13552  | Reparo de Pneu sem câmara de ar<br>Vulcanização em pneus Aro 16 e 17,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                      | SERV | 50,00  |
| 15   | 13552  | Reparo de Pneu sem câmara de ar<br>Vulcanização em câmaras de Ar Aro 16 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                     | SERV | 12,00  |
| 16   | 13552  | Reparo do pneu/Câmara de Ar<br>Vulcanização em pneu Aro 22,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                | SERV | 24,00  |
| 17   | 13552  | Reparo do Pneu/Câmara de Ar<br>Vulcanização do pneu do veículo MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B (incluso toda a mão de obra e insumos necessários) | SERV | 8,00   |
| 18   | 13552  | Reparo do Pneu/Câmara de Ar                                                                                                                                    | SERV | 10,00  |



|    |       |                                                                                                                                                                         |      |      |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
|    |       | Vulcanização do pneu do veículo PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                           |      |      |
| 19 | 13552 | Reparo do Pneu/Câmara de Ar<br>Vulcanização do pneu do veículo RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014<br>(incluso toda a mão de obra e insumos necessários) | SERV | 8,00 |

**1.4.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6.** O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Será adotado o sistema de registro de preços na presente contratação devido aos seguintes aspectos:

- 2.1.1.** Necessidade de contratações frequentes
- 2.1.2.** Entrega parcelada do objeto
- 2.1.3.** Prestação de serviço para mais de 1 (um) órgão.

### **2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 2.2.1.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

### **2.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.3.1.** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
- 2.3.2.** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conforme descrito no Documento de formalização da demanda – DFD, A justificativa para a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia ganha ainda mais relevância ao considerar a complexidade e diversidade da frota de veículos de diferentes secretarias municipais em Portalegre/RN. Ao abranger desde veículos leves até caminhões, tratores e máquinas pesadas, os serviços de borracharia se tornam uma necessidade estratégica que permeia diversas áreas-chave da administração pública.

**3.2.** Na Secretaria Municipal de Saúde, onde predominam os veículos leves e Vans, o serviço de borracharia é crucial para garantir a operacionalidade eficiente desses automóveis que desempenham funções essenciais, especialmente quanto ao transporte de pacientes. Assegurar que essa frota esteja em condições ideais de funcionamento contribui diretamente para a agilidade e eficácia das operações diárias.

**3.3.** A Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, possui uma frota variada, incluindo veículos leves, utilitários e ônibus escolares. A realização dos serviços de borracharia é essencial para garantir a total usabilidade dos automóveis, mantendo assim a regularidade do transporte escolar, garantindo o acesso seguro dos alunos à educação e fortalecendo a operacionalidade das atividades educacionais.

**3.4.** Na Secretaria Municipal de Agricultura, onde a frota abrange caminhões, tratores e máquinas pesadas, o serviço assume um papel estratégico na promoção do desenvolvimento agrícola local. Esses veículos desempenham funções cruciais na infraestrutura agrícola, e a manutenção do uso dos automóveis é essencial para evitar paralisações e garantir a disponibilidade operacional contínua.

**3.5.** Adicionalmente, na Secretaria de Infraestrutura, onde a frota é utilizada para manutenção dos serviços urbanos os automóveis se tornam uma peça-chave para assegurar a qualidade e a continuidade desses serviços essenciais para a comunidade.

**3.6.** Em todos esses contextos, a contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia contribui para a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados à população de Portalegre/RN.

**3.7.** As quantidades estimadas, constantes na tabela já exibida anteriormente, são para nortear a administração, que utilizará apenas a quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.8.** O objeto da presente contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que Demanda nova e imprescindível.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1.** Todos os serviços citados no item 1.3 são dotados de uma gama de detalhamentos, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante;

**4.2.** A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de borracharia cujos resultados a serem alcançados são a manutenção das condições de usabilidade e segurança dos veículos da frota do Município de Portalegre/RN.

##### **4.3. Providências de Adequação**

**4.3.1.** Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

##### **4.4. Contratações Correlatas ou interdependentes**

**4.4.1.** Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

**4.4.2.** Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

**5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **5.2. Indicação de marcas ou modelos**

**5.2.1.** Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo de produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, que estejam descritas neste Termo de Referência

##### **5.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

**5.3.1.** Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

##### **5.4. Da exigência de carta de solidariedade**

**5.4.1.** Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

##### **5.5. Subcontratação**

**5.5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

##### **5.6. Garantia da contratação**

**5.6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **5.7. Vistoria**

**5.7.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

**6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.1.** Início da execução do objeto: até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da emissão da ordem de serviço.

**6.1.2.** Prazo de execução: até 12 (doze) horas após a entrega do veículo, podendo chegar a 24 (vinte e quatro) horas, desde que justificado pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

##### **Local da prestação dos serviços**

**6.2.** Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA.

**6.3.** As dependências da contratada para a prestação do serviço deverá estar em um raio máximo de até 25 km da sede da Prefeitura de Portalegre/RN.

**6.4.** A Prefeitura Municipal de Portalegre ficará responsável pelos custos de transporte dos pneus até a sede da contratada, desde que a distância entre a sede da Prefeitura e a sede da contratada não ultrapasse 25 (vinte e cinco) quilômetros.

**6.5.** Caso a distância entre a sede da Prefeitura e a sede da contratada seja superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros, a contratada assumirá a responsabilidade pelos custos de retirada dos pneus na sede da Prefeitura e pela entrega dos mesmos após a execução dos serviços.

**6.6.** Tal exigência referente à localização se faz necessária, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Portalegre e as dependências da contratada para a prestação do serviço for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. A distância máxima se justifica pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito.

**6.7.** Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional da Prefeitura de Portalegre/RN para o acompanhamento dos serviços.

**6.8.** Ademais, por se tratar de um serviço simples e de baixo custo, uma distância maior que a mencionada poderia ocasionar um significativo aumento nos valores dos serviços, já que as empresas irão estimar este custo nas propostas. Assim, o raio de 25 km tem o potencial de melhorar a gestão sobre os serviços da frota de veículos deste município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de prestação dos serviços, desde a saída do veículo até a sua entrega.

#### **Materiais a serem disponibilizados e Estrutura Mínima da Contratada**

**6.9.** Deverá ser utilizados produtos de Primeira Linha e/ou originais, quando exigidos. Considerando-se assim, os produtos recomendados pelo fabricante/montadora, ou, produtos de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO.

**6.10.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá possuir estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, máquinas e equipamentos apropriados e mão de obra especializada.

#### **Especificação da garantia do serviço**

**6.11.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

**7.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

**7.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 8.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

**8.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**8.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**8.6.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**8.6.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.6.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**8.6.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.6.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.8.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.8.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.8.2.** Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.8.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.8.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.10.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**8.12.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.13.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**8.14.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.14.1.** o prazo de validade;

**8.14.2.** a data da emissão;

**8.14.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.14.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.14.5.** o valor a pagar; e

**8.14.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.16.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.17.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.18.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.20.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**8.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.23.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **Forma de pagamento**

**8.24.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.25.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.26.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.26.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

**8.28.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;

**9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

**9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**9.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.23.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que cometer as seguintes infrações:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
- b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas na lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão ao contratado.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### **Exigências de habilitação**

**12.2.** Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**12.2.1.** SICAF;

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) ;

**12.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) .

**12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**12.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### **Habilitação jurídica**

**12.11.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do proprietário e/ou dos sócios que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**12.12.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;

**12.13. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.14. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.16. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**12.17. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**12.19.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.20.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**12.21.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.22.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.23.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**12.24.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.25.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**12.26.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

**12.27.** Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**12.28.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**12.28.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**12.28.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A contratação será atendida através de dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – Semplafit, devendo estar consignada no orçamento vigente.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2025.

---

Rogian Matheus Batista Rêgo  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Matrícula n.º 595-2

---

Tony Márcio de Fernandes Magalhães  
Gerente de Transportes  
Matrícula n.º 250-1

---

José Alan da Silva Fernandes  
Diretor de Planejamento  
Matrícula n.º 587-1

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS |                                                               |  |                                                                                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                                                       | VEÍCULO                                                       |  | IMAGEM                                                                              |
| 01                                                       | MOTO HONDA – MODELO: CG 150 START 2015/2016 – PLACA: QGH-2521 |  |  |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |                                                                                         |  |                                                                                       |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                                     | VEÍCULO                                                                                 |  | IMAGEM                                                                                |
| 02                                     | CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009 – PLACA: NNO-2397<br>1000/20 |  |    |
| 03                                     | CARRO FORD – MODELO: RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008 – PLACA: MZH-4523<br>15                |  |   |
| 04                                     | CARRO FORD – MODELO RANGER XL 3P - ANO: 2008 – PLACA NNJ 7125<br>15                     |  |  |
| 05                                     | CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: ATRON 1319 2013 – PLACA: OWD-4698<br>22,5   |  |  |
| 06                                     | RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014                                      |  |  |
| 07                                     | PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S                                              |  |  |
| 08                                     | PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740                                                 |  |  |

|    |                                                                                  |  |                                                                                       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 | CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ – MODELO: ACELLO 815 CE – PLACA RGM 1H69<br>17,5 |  |    |
| 10 | STRADA FREEDOM CD13, Ano 2023/2024                                               |  |    |
| 11 | ATEGO 1419 CE Mercedes Benz 2023 RQG2C29                                         |  |    |
| 12 | ATEGO 1419 CE Mercedes Benz 2023 RQG2C59                                         |  |   |
| 13 | CARRO FIAT – MODELO: UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 – PLACA: NOC-9274<br>13         |  |  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Nº | VEÍCULO                                                                  |  | IMAGEM                                                                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 14 | CARRO FIAT – MODELO: PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014 – PLACA: OWE-3039<br>14 |  |  |
| 15 | CARRO FIAT – MODELO: STRADA 1.4 2013/2014 – PLACA: QGI-5173<br>14        |  |  |
| 16 | VAN PLACA SSO2F49                                                        |  |  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER**

| Nº | VEÍCULO                                                                |  | IMAGEM                                                                                |
|----|------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 | ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C16 2010 – PLACA: NNW-6292<br>17,5 |  |  |

|    |                                                                                        |                                                                                       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011 - PLACA: NOE-4360<br>1000/20 |    |
| 19 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012 – PLACA: NOG-3778<br>1000/20  |    |
| 20 | ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013 – PLACA: OJT-7775<br>17,5        |    |
| 21 | ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013 – PLACA: OJZ-0637<br>16 c camara   |    |
| 22 | ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA: OJZ-2140<br>17,5            |   |
| 23 | ÔNIBUS MERCEDES-BENZ – MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015 – PLACA: QGA-5501<br>22,5       |  |
| 24 | NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77<br>22,5                               |  |
| 25 | NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49<br>22,5                               |  |
| 26 | NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68<br>22,5                               |  |
| 27 | CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 2014/2015 – PLACA: OWF-3120<br>14                      |  |

|    |                                                                      |                                                                                       |
|----|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 28 | CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6G77<br>14 |    |
| 29 | CARRO FIAT – MODELO: STRADA FREEDOM 13CD – PLACA: RGH-7H00<br>15     |    |
| 30 | VAN FIAT – MODELO: DUCATO ENGESIG EXE – PLACA: RGI-0B42<br>16        |    |
| 31 | VAN RENAULT – MODELO: MASTER RETH ACES – PLACA: RGK 7J70<br>16       |   |
| 32 | VAN FIAT – MODELO: DUCATO ENGESIG EXE – PLACA: RGH 6D92<br>16        |  |
| 33 | CAMINHÃO IVECO - MODELO: DAILY 55C17CS 2013 – PLACA: OWF-2728<br>16  |  |
| 34 | SPIN 1.8 AT LT - ANO 2024 CHEVROLET OJW7F12                          |  |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                                                         |  |                                                                                       |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                                  | VEÍCULO                                                                 |  | IMAGEM                                                                                |
| 35                                  | CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013 – PLACA: OVZ-2746 22,5 |  |  |
| 36                                  | TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015            |  |  |

|    |                                                                     |                                                                                     |
|----|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 37 | TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002                               |  |
| 38 | TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75                                 |  |
| 39 | CAMINHÃO TANQUE IVECO – MODELO: TECTOR 170E21 – PLACA RGJ 7J89 22,5 |  |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO |                                                                           |  |                                                                                       |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                                                | VEÍCULO                                                                   |  | IMAGEM                                                                                |
| 40                                                | MOTO HONDA – MODELO: NXR 125 BROS KS 2003 – PLACA: MXT-6188               |  |   |
| 41                                                | CARRO VOLKSWAGEN – MODELO: GOL TL MCV 2017 – PLACA: QGW-0273 14           |  |  |
| 42                                                | CARRO CHEVROLET – MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018 – PLACA: FCY-2279 15 |  |  |
| 43                                                | CARRO CHEVROLET – MODELO: ONIX 1.0 MT JOY 2018 – PLACA: QGN-6229 14       |  |  |
| 44                                                | CARRO VOLKSWAGEN – MODELO: SAVEIRO 1.6 2018 – PLACA: QGN-6668 15          |  |  |

|    |                                                                                                                         |                                                                                       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 45 | MOTO HONDA – MODELO: NXR 160 BROS 2018 – PLACA: QGN-9522                                                                |    |
| 46 | AMBULÂNCIA CHEVROLET – MODELO: MONTANA 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72<br>15                                                |    |
| 47 | CARRO MITSUBISHI – MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019 – PLACA: QGO-5E76<br>16 sc                                     |    |
| 48 | MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021 - PLACA: RGH7E14 -<br>RENAVAM: 012640830090<br>14 sc                        |   |
| 49 | MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021 - PLACA: RGH7E24 -<br>RENAVAM: 01264083413<br>14                            |  |
| 50 | MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021 - PLACA: RGL 5A76<br>- RENAVAM: 01276711600<br>16                   |  |
| 51 | MARCA: I/M.BENZ - MODELO: 416RRMO – ANO FAB.: 2021 – ANO MODELO:<br>2022 – PLACA: RGK 8D48 - RENAVAM: 01280155016<br>16 |  |
| 52 | AMBULÂNCIA FIAT – MODELO: FIORINO MODIFICAR AB1 – PLACA: RGJ3G43<br>14                                                  |  |

|    |                                                                           |  |                                                                                       |
|----|---------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 53 | AMBULÂNCIA FIAT – MODELO: FIORINO MODIFICAR AB1 – PLACA: RGJ3E23<br>14    |  |    |
| 54 | CARRO FIAT: MODELO STRADA FREEDOM 13CD – PLACA: RGM 0G38<br>15            |  |    |
| 55 | CARRO VOLKSWAGEM – MODELO: NOVO GOL MPI – PLACA: OJW8E93<br>14            |  |    |
| 56 | AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 – TIPO A 4X4 – PLACA: RPQ7D58<br>16         |  |    |
| 57 | SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ - 2013 - PLACA: OWE 4660<br>16 |  |  |
| 58 | SPIN 1.8 AT LT - ANO 2024 CHEVROLET SBM4H24                               |  |  |
| 59 | SPIN 1.8 AT LT - ANO 2024 CHEVROLET SBH7F24                               |  |  |
| 60 | C3 LIVE 1.0, (ano 2023/2024) CITROEN RQH0A70                              |  |  |



**APENSO – QUANTITATIVO ESTIMADO POR SECRETARIA MUNICIPAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | QUANT. TOTAL | SEMARH | SEMSAB | SEMECEL | SEMTAS | SEMA  | SEMINF |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------|---------|--------|-------|--------|
| 1.   | Reparo de Pneu/Câmara de Ar em pneus com Aro, 13, 14 e 15 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                              | 135,00       |        | 55,00  | 46,00   | 20,00  |       | 14,00  |
| 2.   | Reparo de Pneu/Câmara de Ar em pneus com Aro 16 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                        | 75,00        |        | 35,00  | 40,00   |        |       |        |
| 3.   | Reparo de Pneu sem câmara de ar com aro 17,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                           | 35,00        |        |        | 26,00   |        | 9,00  |        |
| 4.   | Reparo de Pneu sem câmara de ar com Aro 22,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                           | 50,00        |        |        | 30,00   |        |       | 20,00  |
| 5.   | Reparo do Pneu/Câmara de Ar do veículo MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)    | 30,00        |        |        |         |        | 30,00 |        |
| 6.   | Reparo do Pneu/Câmara de Ar do veículo PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)      | 25,00        |        |        |         |        | 25,00 |        |
| 7.   | Reparo do Pneu dianteiro do veículo RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários) | 25,00        |        |        |         |        | 25,00 |        |
| 8.   | Reparo do Pneu traseiro do veículo RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)  | 25,00        |        |        |         |        | 25,00 |        |
| 9.   | Reparo do Pneu dianteiro do veículo tipo Trator (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                        | 35,00        |        |        |         |        | 35,00 |        |
| 10.  | Reparo do Pneu traseiro do veículo tipo Trator (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                         | 15,00        |        |        |         |        | 15,00 |        |
| 11.  | Reparo do pneu/Câmara de Ar de motocicletas (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                            | 15,00        | 5,00   | 10,00  |         |        |       |        |



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | QUANT.<br>TOTAL | SEMARH | SEMSAB | SEMECEL | SEMTHAS | SEMA  | SEMINF |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|--------|---------|---------|-------|--------|
| 12.  | Reparo de pneu 1000/20 com câmara                                                                                                                                 | 40,00           |        |        | 26,00   |         |       | 14,00  |
| 13.  | Reparo do pneu/Câmara de Ar Vulcanização em pneus com Aro, 13, 14 e 15 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                         | 50,00           |        | 20,00  | 17,00   | 5,00    |       | 8,00   |
| 14.  | Reparo de Pneu sem câmara de ar Vulcanização em pneus Aro 16 e 17,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                            | 50,00           |        |        | 36,00   |         |       | 14,00  |
| 15.  | Reparo de Pneu sem câmara de ar Vulcanização em câmaras de Ar Aro 16 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                           | 12,00           |        | 7,00   | 5,00    |         |       |        |
| 16.  | Reparo do pneu/Câmara de Ar Vulcanização em pneu Aro 22,5 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)                                                      | 24,00           |        |        | 12,00   |         | 12,00 |        |
| 17.  | Reparo do Pneu/Câmara de Ar Vulcanização do pneu do veículo MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)       | 8,00            |        |        |         |         | 8,00  |        |
| 18.  | Reparo do Pneu/Câmara de Ar Vulcanização do pneu do veículo PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S (incluso toda a mão de obra e insumos necessários)         | 10,00           |        |        |         |         | 10,00 |        |
| 19.  | Reparo do Pneu/Câmara de Ar Vulcanização do pneu do veículo RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014 (incluso toda a mão de obra e insumos necessários) | 8,00            |        |        |         |         | 8,00  |        |

## MINUTA

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.**  
**XXX/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE**  
**\_\_\_\_\_ QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, Cidade \_\_, Estado \_\_, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_, Cidade \_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@.com.br, **Contato: ( )** \_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, Cidade \_\_, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade de licitação/Procedimento nº \_\_\_\_\_**, vinculado ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O \_\_\_\_\_ objeto \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ nas condições estabelecidas no Termo de Referência

**1.2. Especificação do objeto:**

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------|------|--------|-------------|-------------|
| 1           |           |      |        |             |             |
| Valor Total |           |      |        |             |             |

**1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a(o) **CONTRATADA(O)** dependerão dos serviços efetivamente prestados.

**1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a)** O Termo de Referência;
- b)** Instrumento de Contratação direta;
- c)** A Proposta do contratado;
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor Total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_. (\_\_\_\_\_)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2025. \_\_\_\_\_

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 032/2016 TCE/RN.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6. Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, designado(a) pela portaria nº xxxxxxxx, bem como do(a) Fiscal: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, designado(a) pela portaria nº xxxxxxxx, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras sobre as infrações estão estabelecidas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:**

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Cidade/RN, 2025.

**ORDENADOR DE DESPESA**

**CARGO**

**CONTRATANTE**

CNPJ/MF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_/2025

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, em face do(a) modalidade n° \_\_\_\_/2025, vinculado ao **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 . A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a

1.2. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) O Termo de Referência;
- b) O Instrumento de contratação direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.****2.1.**

| Fornecedor:    |           |         |            |                | Telefone:   |
|----------------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| CNPJ:          |           |         |            |                |             |
| e-mail:        |           |         |            |                |             |
| Endereço:      |           |         |            |                |             |
| Representante: |           |         |            |                |             |
| Item           | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Valor total    |           |         |            |                | R\$         |

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

**15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Portalegre/RN, 2025.

\_\_\_\_\_  
**José Augusto de Freitas Rêgo**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CNPJ: 08.358.053/0001-90

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**representante legal**

CPF: \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunha 1:**

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_